



DECRETO NÚMERO 8043 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre atualização do Valor Monetário base de cálculo do IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas de Serviços e COSIP, Contribuição Voluntária de Bombeiro, Dívida Ativa e Parcelamento, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e no Artigo 279 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1011/89), ficam atualizados na ordem de 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento), pelo valor do IGPM no período de 12 (doze) meses, os valores constantes das tabelas vinculadas a Planta Genérica de Valores, base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Coleta de Lixo incidente sobre os Módulos Especiais (quiosques) instalados em todo o território do Município, fica atualizado em 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento), para o exercício de 2023.

Art. 2º Ficam reajustados em 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento), os preços dos bens ou serviços prestados relativos a Licenças, ISSQN, Taxas de Ocupação, Taxas Mobiliárias, Taxas de Serviços Diversos para o exercício de 2023.

Art. 3º Ficam reajustados em 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento), os débitos fiscais vencidos e não pagos em Dívida Ativa, inclusive objetos de parcelamentos.

Art. 4º Ficam reajustadas em 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, Contribuição Voluntária de Bombeiro e multas.

Art. 5º O vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2023, será no dia 10 (dez) de fevereiro para o pagamento em cota única, ou, no caso de opção do contribuinte para pagamento parcelado em 11 (onze) vezes mensais e sucessivas, a partir de 10 de fevereiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 22 de novembro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMFP/srpb

Avenida Dona Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba/SP – CEP 11690-156 – 12 3834-1000